LEI Nº 1847 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 200,00m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 200,00m^2 (duzentos metros quadrados), ao SR. OSVALDINO WEBBER, localizada no lote nº 03, Quadra nº 205 da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 02, na extensão de 20,00m;

SUL - Com o lote nº 04, na extensão de 20,00m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,00m;

OESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 10,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta cruzeiros) para pagamento em três parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

. . .

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração